



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 21/06/2017
Presidente: Senador Ivo Cassol

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLC 34/2015 Ementa: Altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005. Autoria: Deputado Luis Carlos Heinze [tramitação] Não Terminativo	Senador Cidinho Santos	Pela aprovação do PLC 34/2015 com a emenda que apresenta.	<p>Altera a Lei 11.105/2005, no tocante aos alimentos transgênicos. O projeto determina que: (a) apenas os alimentos com presença de OGM comprovadamente detectada por meio de “análise específica” sejam rotulados como transgênicos; (b) no caso de a análise referida anteriormente ter resultado negativo seja facultativa a rotulagem “livre de transgênicos”; (c) sejam adotadas as expressões “(nome do produto) transgênico” ou “contém (nome do ingrediente) transgênico” em substituição ao atual símbolo “T”.</p> <p>Na CCT foi aprovado parecer pela rejeição, por violar o direito constitucional de acesso à informação, bem como não atender aos ditames do CDC em relação à informação de riscos à saúde do consumidor.</p> <p>O parecer da CRA entende que a supressão da obrigatoriedade do símbolo “T” não é contrária ao CDC, por instituir em lei a obrigatoriedade da grafia das expressões “(nome do produto) transgênico” ou “contém (nome do ingrediente) transgênico” nos rótulos dos referidos alimentos. Argumenta ainda a ausência de estudos científicos provando que os alimentos transgênicos causem mal à saúde humana.</p> <p>A emenda apresentada, de redação, visa corrigir a ementa do PLC de modo a explicitar o objetivo da proposição.</p> <p>1- A matéria foi apreciada pela CCT, com Parecer contrário ao Projeto. 2- A matéria será encaminhada à apreciação da CAS e CMA, após a deliberação da CRA.</p>
2	PLC 7/2017 Ementa: Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Cacau de Qualidade. Autoria: Deputado Evair Vieira de Melo [tramitação] Não Terminativo	Senador Valdir Raupp	Pela aprovação do PLC 7/2017.	<p>Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Cacau de Qualidade, que almeja elevar o padrão de qualidade do cacau nacional, estimulando a produção, industrialização e comercialização do produto em categoria superior, conforme processos de análise e certificação reconhecidos pelo Poder Público.</p> <p>1- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa, após a deliberação da CRA.</p>

Data da reunião: 21/06/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p>PLS 32/2017</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que institui a Lei de Proteção de Cultivares para estender sua proteção à comercialização do produto final do processo de produção agrícola.</p> <p>Autoria: Senadora Rose de Freitas</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Cidinho Santos</p>	<p>Pela aprovação do PLS 32/2017.</p>	<p>A Proposição altera a Lei de Proteção de Cultivares (Lei nº 9.456, de 1997), com o objetivo de estender o direito de proteção da cultivar ao produto da colheita. Para tanto, o PLS propõe a extensão da proteção da cultivar a todo o material propagativo, bem como assegura aos detentores da propriedade intelectual o direito à produção e à reprodução comerciais no território brasileiro, ficando vedados a terceiros, sem a devida autorização do titular, relativamente a material de multiplicação ou de produto da colheita: (a) a produção com fins comerciais; (b) o oferecimento à venda ou à comercialização; (c) a venda ou a comercialização; (d) a multiplicação com fins comerciais; (e) a exportação ou a importação; (f) o armazenamento para os fins anteriormente descritos. Por fim, determina que não fere o direito de propriedade sobre a cultivar protegida aquele que "reserva e planta sementes ou material de propagação vegetativa para uso próprio, em seu estabelecimento ou em estabelecimento de terceiros cuja posse detenha, com fins exclusivos de consumo próprio".</p> <p>1- Não foram apresentadas emendas perante a CRA no prazo regimental. 2- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa, após a deliberação da CRA.</p>
4	<p>PLS 44/2017</p> <p>Ementa: Autoriza a concessão de rebates e a repactuação e liquidação de dívidas rurais a operações de crédito rural contratadas em municípios do Estado de Minas Gerais afetados pela seca.</p> <p>Autoria: Senador Zeze Perrella</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Valdir Raupp</p>	<p>Pela aprovação do PLS 44/2017.</p>	<p>Autoriza a concessão de rebates e a repactuação e liquidação de dívidas rurais a operações de crédito rural contratadas em municípios de Minas Gerais afetados pela seca. O projeto estabelece condições diferenciadas de rebates para liquidação e repactuação de dívidas de mutuários de empreendimentos rurais afetados pela longa estiagem recente na região, com base em critérios como data de aquisição do crédito, valor contratado originalmente e valor do saldo atualizado. Além disso, suspende até 29/12/2017 o encaminhamento de cobrança judicial e execuções judiciais em curso, bem como o prazo de prescrição das dívidas.</p> <p>1- Não foram apresentadas emendas perante a CRA no prazo regimental. 2- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa, após a deliberação da CRA.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.